



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2021.

Atos do Executivo

**EDITAL Nº 003/2021 - PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO NATALINA**

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO NATALINA 2021**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pela Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021, e o Decreto Municipal Nº 39 de 26 de outubro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**1. DO OBJETO**

1.1 - Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura local, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de **Princesa Isabel - PB**, de **13 (treze)** iniciativas de produções artísticas (apresentações e festivais) voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, contação de história, festivais de cultura popular, artesanato, escultura, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, por meio de destinação de recursos que as viabilizem.

1.2 - Através deste edital a Prefeitura Municipal de **Princesa Isabel/ PB** a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo pretende fomentar o desenvolvimento de atividades de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, contação de história, festivais de cultura popular, artesanato, escultura, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, através de 5 (cinco) categorias que contemplam a circulação municipal de espetáculos, shows, atividades artísticas de artistas consolidados e atividades artísticas de novos

talentos, na modalidade presencial ou no formato de LIVE.

1.3 - Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas do teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, contação de história, festivais de cultura popular, artesanato, escultura, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.

1.4 - Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para as apresentações cênicas no formato online ou através de live.

**Parágrafo Único:** A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas, no formato online (LIVE) ou na modalidade presencial, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

**2. DAS CATEGORIAS**

2.1 - Este prêmio contemplará 5 (cinco) categorias distintas, a saber:

**A. Duplas** – apresentação de duplas de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, contação de história, artesanato, escultura, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens já montados, prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida no formato online (LIVE) ou presencial, com data a definidas posteriormente pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo até o dia 31 de dezembro de 2021.

**B. Banda Marcial** - apresentação de Banda, com número de componentes superior a 30 (trinta), de



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2021.

**Atos do Executivo**

qualquer estilo musical com shows já montados prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida no formato online (LIVE) ou presencial, com data definida posteriormente pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo até o dia 31 de dezembro de 2021.

**C. Bandas** - apresentação de bandas, com número de componentes superior a 4 (quatro) e inferior à 10 (dez), de qualquer estilo musical com shows já montados prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida no formato online (LIVE) ou presencial, com data a ser definida posteriormente pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo até o dia 31 de dezembro de 2021

**D. Grupos de Teatro e/ou de Dança** - apresentação de grupos de teatro e/ou dança, com espetáculos já montados, prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida no formato online (LIVE) ou presencial, com datas a serem definidas posteriormente pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo até o dia 31 de dezembro de 2021.

**E. Serviços/Técnicos de som** – Propostas de pessoas físicas ou jurídicas, que dispõem de equipamento de som, com objetivo de auxiliar nos espetáculos culturais disponibilizando o equipamento durante 04 (quatro) dias em evento cultural com data a ser definida posteriormente pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo até o dia 31 de dezembro de 2021.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-001748 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de **R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

**3.2** – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

**3.3** - Os prêmios serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A, que deverá ser titular da conta corrente indicada.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

**4.1** – Estão habilitados a participar do **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO NATALINA 2021** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

**4.1.1** – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

**A. Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Princesa Isabel.

**B. Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em atuação no Município de Princesa Isabel.

**4.1.2** – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

**A. Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Princesa Isabel**, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas há pelo menos 2 anos.

Página 2 de 13



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2021.

**Atos do Executivo**

**B. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

**C. MEI – Micro Empreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

4.2 – É vedada a participação de órgãos públicos.

4.3 - O proponente que pertencer ao quadro de empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta terá a sua inscrição desclassificada, estando tal integrante sujeito às penalidades disciplinares cabíveis.

4.4 O proponente que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente.

4.5 É vedada a inscrição de proponentes que não residem atualmente no Município de Princesa Isabel.

**Parágrafo Primeiro:** O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital será inabilitado.

**5. DA PREMIAÇÃO**

5.1 – O **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021**, contemplará 13 (treze) projetos de produção cultural do município de Princesa Isabel, com um investimento de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

5.2 – O Valor da premiação varia de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Valor (R\$)
Duplas	R\$ 1.500,00
Banda Marcial	R\$ 6.000,00
Bandas com número inferior a 10	R\$ 2.500,00

componentes	
Grupos de Teatro e ou Dança	R\$ 6.000,00
Serviços/Técnicos de som	R\$ 3.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

**CATEGORIA A: DUPLAS**

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Duplas	02	1.500,00	3.000,00

O total da premiação na Categoria Solo será no montante de R\$3.000,00 (três mil reais).

**CATEGORIA B: BANDA MARCIAL**

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Banda Marcial	01	6.000,00	6.000,00

O total da premiação na Categoria Dupla será no montante de R\$6.000,00 (Seis mil reais).

**CATEGORIA C: BANDAS COM ATÉ 10 COMPONENTES**

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Bandas	05	2.500,00	12.500,00

O total da premiação na Bandas com até 10 componentes será no montante de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2021.

Atos do Executivo

CATEGORIA D: GRUPO DE TEATRO E/OU DANÇA

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Grupos	03	6.000,00	18.000,00

O total da premiação na Categoria Banda será no montante de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais).

CATEGORIA E: SERVIÇOS/TÉCNICOS DE SOM

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Serviço de Som	02	3.000,00	6.000,00

O total da premiação na Categoria Serviço/Técnico de Som será no montante de R\$6.000,00 (Seis mil reais).

**5.4** – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

**5.5** – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

**Parágrafo único:** no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

**5.5.1** – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada

ao CNPJ.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** – As inscrições estarão abertas no período de **09 e 10 de dezembro de 2021** conforme publicação do edital no Diário Oficial do Município de Princesa Isabel.

**6.2** – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma presencial, no endereço descrito no item 8.1 deste edital.

**6.3** – Ao realizar a inscrição do projeto o proponente deve levar todos os documentos solicitados **em envelope lacrado**, contendo Nome do proponente e Categoria escolhida, a saber

- A. Requerimento preenchido (Anexo I);
- B. Formulário de Inscrição preenchido (Anexo II);
- C. Projeto de acordo com o Anexo III (descrição detalhada do espetáculo, show, produto, festival, poemas, esculturas, artesanato e etc. relativa ao seu processo de criação, histórico, etc.);
- D. Ficha Técnica com o nome de todos os envolvidos e funções (Anexo IV);
- E. 5 (cinco) fotos em ótima resolução que comprovem atuação de no mínimo 02 (dois) anos;
- F. Currículo do Artista ou Grupo Digitado;
- G. Declaração de Representatividade, para inscrições de Grupo, conforme o Anexo V deste edital;
- H. Declaração de veracidade (Anexo VI);
- I. Declaração de Pré-cadastro atualizado, caso esteja com a documentação em dias na Diretoria de Cultura, ou caso já tenha participado de outros Editais; ( Anexo VIII)

**J. Documentação complementar conforme solicitada no Item 8 deste edital;**

**K.** O proponente, no ato da inscrição deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros deste Edital.

**6.4** – Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2021.

**Atos do Executivo**

complementações no projeto.

**7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1 Habilitação**

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital (Documentação).

**7.2 Avaliação**

7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nomeada pela Portaria nº 112 de 26 de outubro de 2020.

7.2.2 Um dos critérios de avaliação utilizado será a qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica e Currículo do artista, para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na execução da proposta.

7.2.3 A avaliação é de caráter classificatória, abrangerá todos os projetos e será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização descrita no item 7.1.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20

TOTAL	100 pontos
-------	------------

7.2.4 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.5 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem essa nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.6 Serão aprovados dentro das vagas disponibilizadas no Edital, os proponentes que obtiverem maior pontuação nos projetos submetidos.

7.2.7 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel <https://www.princesa.pb.gov.br/>

7.2.8 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes não aprovados poderão interpor recursos ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel.

7.2.9 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos localizada no Palco Zé de Minininha na Praça Natália do Espírito Santo, Princesa Isabel - PB.

7.2.10 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado neste edital (Anexo VII).

7.2.11 Os recursos serão interpostos ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo, o qual designará entre os seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2021.

**Atos do Executivo**

7.2.12 As respostas e os resultados dos recursos serão informados aos recorrentes no prazo de até 1 (um) dia útil após o período constante no item 10.

7.2.13 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Princesa Isabel** e divulgado no Diário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel <https://www.princesa.pb.gov.br/>

## 8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**8.1** No ato da Inscrição, os proponentes deverão entregar, em um envelope lacrado, contendo todos os documentos solicitados impressos no endereço abaixo: Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos localizada no Palco Zé de Minininha na Praça Natália do Espírito Santo, Princesa Isabel - PB

Aberto de segunda a sexta das **07h30 às 11h00**

### Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Título de Eleitor do proponente ou representante legal.
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.
- Cópia atualizada da identidade e CPF de todos os componentes do grupo, banda ou dupla.
- Cópia atualizada do comprovante de residência de todos os componentes do grupo, banda ou dupla.

### Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Título de Eleitor do proponente ou representante legal.
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.
- A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Cópia atualizada da identidade e CPF dos componentes do grupo, banda ou dupla.
- Cópia atualizada do comprovante de residência de todos os componentes do grupo, banda ou dupla.

### Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Título de Eleitor do proponente ou representante legal.
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque);
- Cópia atualizada da identidade e CPF dos componentes do grupo, banda ou dupla.
- Cópia atualizada do comprovante de residência de todos os componentes do grupo, banda ou dupla.
- Título de Eleitor do proponente ou representante legal.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2021.

**Atos do Executivo**

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo segundo:** No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

**Parágrafo terceiro:** No caso de Proponentes que tenham realizado pré-cadastro na Diretoria de Cultura, ou participado de Editais anteriores, caso já tenham apresentado a documentação requerida, poderão entregar **Declaração de Pré-cadastro/Inscrição atualizada**, em substituição à documentação solicitada, informando quais documentos já se encontram nos Arquivos da Diretoria de Cultura, para análise da proposta.

**8.2** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

**9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1** O proponente deverá realizar uma apresentação do projeto premiado conforme programação cultural definida pela **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Princesa Isabel** no formato online (LIVE) ou presencial, até 31 de dezembro de 2021.

**9.2** Após o prazo estipulado para a execução dos projetos aprovados, o contemplado deverá encaminhar à **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Princesa Isabel**, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário

próprio pela **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Princesa Isabel**. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 8.1 deste edital.

**9.3** É indispensável informar à **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Princesa Isabel**, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

**9.4** Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada no local da ação, indicação da faixa etária permitida.

**9.5** Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

**9.6** O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

**10. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	07 de dezembro de 2021
Período de Inscrição das Propostas	09 e 10 de dezembro de 2021
Análise de Habilitação das Propostas	13 de dezembro de 2021
Resultado preliminar das propostas Aprovadas	14 de dezembro de 2021
Recursos ao Resultado da Aprovação	15 de dezembro de 2021
Julgamento dos Recursos	16 de dezembro de 2021
Resultado do Julgamento dos Recursos	17 de dezembro de 2021



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2021.

Atos do Executivo

Homologação das Propostas Premiadas - Resultado final	17 de dezembro de 2021
---	------------------------

**11. DO DIREITO DE IMAGEM**

**11.1** O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos, show, eventos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Princesa Isabel** para incorporação deste material ao acervo da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Princesa Isabel**.

**12.2** A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Princesa Isabel** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

**12.3** O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

**12.4** A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Princesa Isabel** não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que

não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

**12.5** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

**12.6** Em caso de empate, será considerado como critério desempate o maior número de agentes culturais integrantes da ficha técnica, e permanecendo o empate, a maior nota no item “excelência Técnica e relevância cultural da proposta”, e em seguida, as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

**12.6.1** Caso, após tomadas todas as medidas previstas no item deste edital, persistir o empate entre as notas, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o item 12.6 deste edital estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por si e explicitados em ata.

**12.7** A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Princesa Isabel** vai verificar in loco o desenvolvimento da execução de todos os projetos contemplados.

**12.8** Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

**12.9** Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

**12.10** Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/ **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de**



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2021.

Atos do Executivo

**Princesa Isabel** / Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO NATALINA 2021**.

**12.11** O certame de que trata este edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**12.12** O ajuste resultante do presente edital, firmado com os proponentes premiados, poderá ser unilateralmente rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nas normas elencadas no item 1 deste edital, sem prejuízo das disposições constantes dos arts. 77 a 80 e dos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**12.13** Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Princesa Isabel**, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de **Princesa Isabel**, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**12.14** O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel <princesa.pb.gov.br>

Princesa Isabel, 07 de dezembro de 2021.

**ERIVONALDO ALVES DA SILVA**  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Lazer,  
Turismo

**LUCINALDO FEITOSA VENTURA**  
Diretor de Cultura, Turismo e Eventos

**ANEXO I REQUERIMENTO**

Requerimento para recebimento de prêmio do Edital  
003/2021.

Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( )

Nome completo/Razão social:

Representante: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Tempo de atividade: \_\_\_\_\_

Número de integrantes: \_\_\_\_\_

Venho **REQUERER** Apoio Emergencial, obedecidas às condições estabelecidas no Edital no 001/2021, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, com as alterações do Decreto Federal nº 10.489/2020, na Lei Federal no 8.666/93, com as alterações posteriores, condicionado à verificação de elegibilidade por meio de análise de documentações apresentadas, bem como da apreciação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade: I – Certidão Negativa de Tributos Municipais, responsabilizando-me em executar a apresentação, com as normas definidas no Edital e com o projeto apresentado, respondendo em caso de falsidade, civil e criminalmente, pelas declarações e pelos documentos encaminhados, não implicando em qualquer responsabilidade civil ou penal para o Conselho Municipal de Cultura e Turismo e Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos ou para terceiros.

Princesa Isabel, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

REQUERENTE



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2021.

Atos do Executivo

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física: ( )

Pessoa Jurídica: ( )

Nome/ Razão Social:

Atividade: \_\_\_\_\_

Nº de Componentes: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Whatsapp: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação:

Categoria de inscrição:

( ) A - Duplas

( ) B – Banda Marcial

( ) C – Bandas com menos de 10 integrantes

( ) D – Grupos de Teatro/Dança

( ) E – Serviços/Técnico de som

Princesa Isabel, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Igual à do documento de identificação)

ANEXO III – PROJETO  
ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto básico. O proponente poderá utilizar-se de outros formulários e/ou diagramação, desde que contenha todas as informações solicitadas no edital.

**TÍTULO DO PROJETO**

Inclua aqui o título do seu projeto cultural, o nome que será vinculado.

**OBJETIVO GERAL**

Faça um pequeno parágrafo com o objetivo geral. Trata-se do resultado. Este campo deve constar a indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pelo projeto cultural.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Faça o seguinte exercício, pense que seu projeto já foi realizado/concluído. A partir disso, pergunte-se o que foi produzido, qual o impacto causado pelo projeto, quais são os resultados. Elabore um pequeno texto com essas respostas.

Os objetivos específicos geralmente iniciam com um verbo e devem ser claros e sucintos, podem ser organizados em tópicos.

**JUSTIFICATIVA**

Explica em síntese a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso.

Este é o momento de convencimento da importância do projeto e da capacidade do proponente em realizá-lo. Cuidado para não se perder em detalhes que não estão diretamente vinculados ao projeto. Lembre-se que o projeto deve ser justificado culturalmente. Dê ênfase a seus principais atributos tais como, criatividade, contemporaneidade, tradição, irreverência, popularidade, entre outros

**Importante:** Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar quais as circunstâncias favorecem a realização, qual o embasamento da ideia, que o diferencia dos demais projetos, e qual a sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade que se realizará.

**INFORMAÇÕES GERAIS**







PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2021.

Atos do Executivo

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PRÉ-  
CADASTRO/DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que realizei pré  
cadastro junto a Diretoria de Cultura, ou que participei  
de outros editais, onde deixo de anexar os seguintes  
documentos, dentre os requeridos, por já constarem nos  
arquivos da Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos,  
**ciente de que, no momento da fase de habilitação, se  
os documentos assinalados abaixo não constarem no  
arquivo da Diretoria**, poderei ter a Inscrição indeferida.  
Já constam na Diretoria de Cultura Turismo e Eventos  
os seguintes documentos:

- Ficha Técnica com nome dos envolvidos e sua  
funções (Anexo IV);
- 05 fotos que comprovem a atuação do Grupo;
- Currículo do Grupo ou Artista;
- Declaração de Representatividade para inscrições  
em Grupo (Anexo V);

**PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU  
MEI:**

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor  
Individual;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas  
alterações (Pessoa Jurídica);
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou  
cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do  
representante no estatuto (Pessoa Jurídica);
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s)  
legal(is) da pessoa jurídica ou MEI;
- Cópia do comprovante de residência do(s)  
representante(s) legal(is);

- Título de Eleitor do proponente ou representante  
legal.
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta  
corrente) do proponente.
- Cópia atualizada da identidade e CPF de todos os  
componentes do grupo, banda ou dupla.
- Cópia atualizada do comprovante de residência de  
todos os componentes do grupo, banda ou dupla.

**PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA:**

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante  
legal;
- Título de Eleitor do proponente ou representante  
legal.
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (cópia de comprovante constando  
nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão,  
extrato ou cheque);
- Cópia atualizada da identidade e CPF dos  
componentes do grupo, banda ou dupla.
- Cópia atualizada do comprovante de residência de  
todos os componentes do grupo, banda ou dupla.